

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 252ª (DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA



VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Securitizadora – CVM n.º 728

CNPJ n.º 08.769.451/0001-08

Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, São Paulo – SP

(“Emissora” ou “Securitizadora”)

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA



COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Sociedade por Ações

CNPJ nº 44.373.108/0001-03

(“Devedora”)

No montante de

R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

**REGISTRO DA OFERTA DOS CRA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA
CVM EM 03 DE JANEIRO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/002**

Nos termos do disposto no artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), a Emissora, em

conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, andar 29 e 30, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 02.332.886/0011-78 (“Coordenador Líder”), vêm a público, por meio desse anúncio de início, comunicar o início da distribuição pública, registrada perante a CVM, sob o rito de registro automático, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso VIII, alínea “a”, e do artigo 27 da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de títulos de securitização emitidos por companhia securitizadora registrada na CVM destinada exclusivamente a investidores profissionais (“Oferta”), de 50.000 (cinquenta mil) certificados de recebíveis do agronegócio, nominativos e escriturais, em série única, da 252ª (ducentésima quinquagésima segunda) emissão, com valor nominal unitário de emissão de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão, perfazendo o montante de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (“CRA”).

Os CRA são lastreados em créditos do agronegócio decorrentes de “*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira*”, emitida pela Devedora (“CPR-F”). Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora, como devedora única.

Nos termos dos Normativos ANBIMA, os CRA serão classificados como: **(i) Concentração:** concentrados, uma vez que 100% (cem por cento) ou seja, mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea (b) do inciso I do artigo 8º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA; **(ii) Revolvência:** não revolvente, nos termos do inciso II do artigo 8º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA; **(iii) Atividade da Devedora:** produtora rural, nos termos da alínea “b.” do inciso III do artigo 8º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA; e **(iv) Segmento:** híbridos, nos termos da alínea “g.” do inciso IV do artigo 8º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA. **Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, podendo as características do papel estarem sujeitas a alteração.**

Exceto quando especificamente definidos neste anúncio de início os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 252ª (Ducentésima Quinquagésima Segunda) Emissão, em Série Única, da Virgo Companhia de Securitização, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cocal Comércio*

*Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.” celebrado entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA, conforme aditado pelo “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 252ª (Ducentésima Quinquagésima Segunda) Emissão, em Série Única, da Virgo Companhia de Securitização, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.” (“Termo de Securitização”).*

RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi registrada pela CVM, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários previsto nos artigos 25 e 26, inciso VIII, alínea (a) da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, sendo, portanto, dispensada a utilização de prospecto e lâmina para a Oferta, conforme previsto no artigo 9º, inciso I e no artigo 23, §1º da Resolução CVM 160. A oferta não foi submetida à análise prévia da CVM ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”).

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, VIII, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, OS CRA ESTARÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, II, DA RESOLUÇÃO CVM 160, DESDE QUE OBSERVADOS O ARTIGO 89 DA RESOLUÇÃO CVM 160 E O INCISO II DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 43-A DA RESOLUÇÃO CVM 60.

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta.

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Requerimento de registro automático da Oferta na CVM e Divulgação do Aviso ao Mercado	03/12/2024
2	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	30/12/2024
3	Comunicado ao Mercado do Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	02/01/2025
4	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM e Divulgação deste Anúncio de Início	03/01/2025
5	Data de liquidação financeira dos CRA	06/01/2025
6	Data máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

(2) A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente a data máxima para encerramento da Oferta, independentemente de modificação da Oferta.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

A EMISSÃO E OS CRA NÃO CONTAM COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

OS CRA OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO QUE COMPÕEM SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO E OS CRA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O SUMÁRIO DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO”.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA DEVEDORA OU, AINDA, DOS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM A EMISSORA OU COM A CVM.

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

A data deste Anúncio de Início é 03 de janeiro de 2025

COORDENADOR LÍDER

